



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CAODPP – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

Memorando nº 153/2018/CAODPP/PGJ/MPCE

Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. José Silderlandio do Nascimento

7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte

Ass.: Encaminhamento da Recomendação Ministerial/TCE-CE nº 029/2018

Ref.: Procedimento Investigativo de Contas nº 15/2017

Excelentíssimo Senhor,

O CAODPP – Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa vem, de ordem do seu Coordenador, Dr. Élder Ximenes Filho, encaminhar a Vossa Excelência, Recomendação Ministerial/TCE-CE nº 029/2018 (Procedimento Investigativo de Contas nº 15/2017), proveniente do Ministério Público de Contas para adoção de providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Joel Lima Mourão
ANALISTA MINISTERIAL-DIREITO
MAT. 218075-1-6



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

CAODPP – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

DESPACHO

PROCESSO: Procedimento Investigativo de Contas nº 15/2017

INTERESSADO: Ministério Público de Contas do TCE/CE

ASSUNTO: Encaminhamento da RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL/TCE-CE nº 029/2018.

Trata-se de uma RECOMENDAÇÃO endereçada pelo Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao Município de Juazeiro do Norte. Trata-se sobre suposta irregularidade no Edital de Concorrência Pública nº 03/2017 – SEMASP, lançado pelo município de Juazeiro do Norte, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de lixo hospitalar;

Considerando a estrutura normativa do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, qualificado como Unidade de Apoio, conforme Art. 1º, alínea d, do Provimento Nº 70/2008 – sem atribuições executivas;

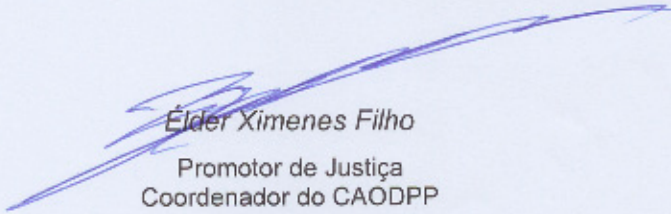
Considerando o Art. 5º, Inciso XI, do Provimento nº 70/2008, que dispõe incumbir ao CAODPP o recebimento de representações e expedientes e encaminhá-los aos órgãos de execução para adoção das medidas adequadas.

Determina-se, doravante como procedimento *padrão*:

1. encaminhe-se à Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça ou à PJ Única da Comarca de **JUAZEIRO DO NORTE** para as providências cabíveis. Ofereça-se a colaboração de praxe. Expediente “à ordem”.
2. cópia para o MP de Contas, via e-mail do “Ofício Zero”, para simples ciência.

Cumpra-se. Expedientes necessários com urgência.

Fortaleza(CE), 07 de agosto de 2018.


Elder Ximenes Filho

Promotor de Justiça
Coordenador do CAODPP